

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

1.5.04-R

1-3-001

LEI Nº 810

de 15 de setembro de 1961


A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 803, de 16 de agosto de 1961, fica assim redigido:

"Artigo 1º - O cargo de Encarregado da Fiscalização, padrão "0", do Quadro de Funcionários da Prefeitura da Estância, criado pela Lei nº 694, de 25 de março de 1960, passa a ser de provimento efetivo".

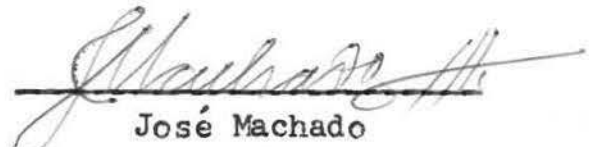
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 15 de setembro de 1961.



ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e um.



José Machado
Chefe da S. E. P.